



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA – DECRETO MUNICIPAL DE CARIACICA Nº 82, DE 19 DE MAIO DE 2023.

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO I).

1.1 O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para **capacitação dos servidores lotados na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial**”, da Secretária Municipal de Assistência Social de Cariacica/ES, e está previsto no Plano Municipal da Assistência Social, Quadriênio 2023-2026 a ser realizado no período de 2 (dois) meses, conforme cronograma apresentado em anexo.

1.2 Trata-se de objeto de natureza comum de fornecimento não continuado, sobre a capacitação para servidores em datas predeterminadas.

1.3 Os quantitativos a serem fornecidos pela CONTRATADA estão listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT
01	Contratação de empresa especializada para capacitação de servidores lotados na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial do município de Cariacica/ES.	01

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (ART 13º, § 1º, INCISO II).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

2.1 A presente contratação objetiva aprimorar os procedimentos no atendimento direto aos usuários da assistência social. A capacitação continuada de servidores lotados no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, é necessário em consonância com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB//SUAS em seu artigo 12, que preconiza instituir e garantir capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social. Desta forma, considerando a relevância do trabalho desempenhado a todos envolvidos pela rede de atendimento, a capacitação para este público é reconhecidamente necessária e prevista em normativas, tais como, a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, com o Sistema Único da Assistência Social – SUAS e com outras leis. Ademais, o objeto da contratação, tratará temas de extrema relevância para as atividades desempenhadas pelos servidores em exercício, tendo em vista preencher as lacunas de competências identificadas para atingir o objetivo estratégico dos equipamentos, nesse sentido é essencial capacitar, e garantir as ações na qual os servidores atenderam de forma técnica, eficiente e humanizada.

2.2. A prestação dos serviços acima obedecerá de acordo com padrões estabelecidos pela futura contratada.

2.3. Com efeito, a prestação de serviços será fornecida, conforme agendamento prévio e, considerando que o agrupamento de dois ou mais itens semelhantes, em lotes específicos de serviços, de mesmo tipo ou nicho de mercado eleva o quantitativo a ser licitado e aumenta a concorrência do certame, resultando em vantajosidade para a administração, concluímos que tais lotes são de natureza indivisível e, portanto, devem ser licitados em **LOTE ÚNICO**.

2.4. Dentro desse escopo, inserem-se as seguintes temáticas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

- Escuta Especializada de e crianças e adolescentes em situação de violência e a articulação da Rede de Proteção;
- A atuação de e Serviço De Proteção E Atendimento Integral A Família – PAIF;
- Atuação Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- Gestão e Implementação de Políticas Públicas para a Primeira Infância.

2.5 Outrossim, a presente contratação tem como fundamento o termo de Convênio nº 151/2022, Processo Administrativo nº 2022- R3K4P; Processo SIGA nº SETADES - 0015/2022, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço de “Capacitação aos servidores lotados na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial”, e que tem como prazo limite a data de 06 de junho de 2025.

2.6 Convém assinalar, que a Secretaria de Assistência Social, dentre outras atribuições, é responsável por realizar a educação permanente, conforme reconhece a NOB-RH/SUAS que as capacitações devem ser potencializadas, a fim de promover, técnica específica, e de acordo com a formação profissional e atuação no SUAS, a aquisição de novos conhecimentos, habilidades e atitudes.

2.7 Neste sentido, a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS é responsável pelo fortalecimento da política pública de Assistência Social em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social, com a Política Nacional de Assistência Social, com o Sistema Único da Assistência Social e com outras leis específicas da área da Assistência Social.

2.8 Não obstante, o objeto deste termo de referência não está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA, a contratação ora pretendida encontra-se amparo no Plano Plurianual - PPA, onde se trata de Bloco de Gestão Suas – Ação 2339, conforme a seguinte descrição: “Fortalecer os gestores, conselheiros, técnicos, usuários e entidades de assistência social acompanhar e aferir a qualidade da gestão





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

descentralizada dos serviços, programas, e benefícios socioassistenciais, bem como das ações de coordenação, monitoramento e avaliação dos respectivos sistemas.”

2.9 Infere-se, portanto, conforme publicação da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2024, publicada no dia 21 de dezembro de 2023, que foram alocados um orçamento destinado ao projeto. Destarte, a presente previsão orçamentária visa proporcionar os recursos necessários para a execução e desenvolvimento eficaz do programa, contemplando as diversas fases e atividades planejadas. Sendo assim, ressalta-se que a referida contratação está em consonância com a referida LOA.

2.10 Por derradeiro, é salutar a capacitação que tem por escopo melhorar a qualidade de serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade, os objetivos incluem aprimorar o atendimento ao usuário, capacitar os servidores para oferecer um atendimento mais humanizado, eficiente e com maior compreensão das necessidades da população atendida, atualização de conhecimentos, garantir que os profissionais mantenham atualizados em relação às políticas públicas de assistência social, legislações e práticas adequadas para lidar com situações específicas de vulnerabilidade. Frisa-se que esses objetivos são essenciais para fortalecer a atuação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e garantir que as ações de proteção social atendam de forma eficiente às necessidades da população em risco ou vulnerabilidade.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART 13º, § 1º, INCISO III).

3.1 Trata-se de Contratação de empresa especializada para a capacitação de servidores lotados na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, do município de Cariacica/ES.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

3.2 Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da SEMAS, conforme a descrição/especificação dos itens.

3.3 Os serviços devem ser prestados com qualidade, de forma condizente com as expectativas institucionais.

3.4 Outro fator de grande importância a ser observado é a comunicação entre a Administração Municipal e a prestadora de serviço, a fim de manter o correto andamento dos trabalhos.

3.5 Os objetos licitados deverão observar o detalhamento, conforme descrito neste Termo de Referência.

3.6 COMPETE À CONTRATADA:

3.6.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;

3.6.2 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre prestação dos serviços do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

3.6.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

3.6.4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

3.6.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na execução dos serviços do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

3.6.6 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.6.7 - A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Cariacica a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

3.6.8 - Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

3.6.9 - Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;

3.6.10 - Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

3.6.11 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;

3.6.12 - Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

3.6.13 - Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;

3.6.14 - Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo;

3.6.15 - Dar ciência à Secretaria solicitante.

3.6.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

3.7. COMPETE À CONTRATANTE:

3.7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

3.7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com contrato e seus anexos.

3.7.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.7.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

3.7.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no contrato.

3.7.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

3.7.7 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

3.7.7.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

3.7.7.2- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

3.7.7.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

3.7.7.4 - Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

3.7.8 -Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários ao desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.7.9 Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.7.10 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

3.7.11 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO IV).
--

4.1 - Para a devida contratação, a empresa necessita possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente dos serviços prestados. Das obrigações e responsabilidade da empresa especializada contratada constam:

a) A mesma fornecerá o(s) objeto(s) de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela contratante.

b) Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços executados do(s) objeto(s), inclusive às contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere à contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

- c) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para as capacitações.
- f) As capacitações deverão ter os seguintes temas:
- Escuta Especializada de e crianças e adolescentes em situação de violência e a articulação da Rede de Proteção;
 - A atuação de e Serviço De Proteção E Atendimento Integral A Família – PAIF;
 - Atuação Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
 - Gestão e Implementação de Políticas Públicas para a Primeira Infância.

4.2 De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de serviços comuns são os seguintes:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do contrato. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto desse termo.

4.2.3 A execução dos serviços deverá ser prestada por profissionais com vínculo junto a CONTRATADA, no qual comprovará por meio de contrato particular de prestação de serviços ou carteira de trabalho ou ainda se executado pelo próprio sócio ou proprietário da empresa, deverá apresentar o contrato social ou instrumento equivalente.

4.2.4 Atender a todos os requisitos de habilitação solicitados neste processo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

4.2.5 Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as despesas dos funcionários durante a execução dos serviços, tais como alimentação, transporte, estadias e outros imprevistos que venham a ocorrer.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO V).

5.1 A concentração dos serviços pelo município permite uma padronização no atendimento e um controle de qualidade e de custos.

5.2 O planejamento das unidades demandantes é essencial para garantir economicidade e evitar desperdícios dos materiais fornecidos pela CONTRATADA.

5.3 O serviço prestado por empresa com expertise, domínio dos processos envolvidos e conhecimento de mercado tende, invariavelmente, a culminar na redução dos custos envolvidos na prestação do serviço.

5.4 A contratação da empresa prestadora dos serviços abrange a utilização de meios, recursos, maquinários e instrumental próprios, desonerando a CONTRATANTE de fornecer qualquer item relacionado a correta execução do objeto contratado.

5.5 A especialização da empresa prestadora tende a afastar as possibilidades de falhas na prestação do serviço.

5.4.1 A contratação de empresa especializada para capacitação de servidores lotados na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, do município Cariacica/ES, visa ampliar o conhecimento e técnicas dos servidores para a melhora na abordagem junto da população, e novas práticas e inovações com objetivo de atingir as metas anuais e atuar com eficiência.

5.4.2 A prestação dos serviços objetos desta licitação serão executados nos locais indicados pela CONTRATANTE, indicando local, horário e os itens a serem fornecidos,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

mediante encaminhamento da Autorização de Fornecimento – AF ou qualquer outro que tenha o mesmo valor.

5.4.3 A Autorização de Fornecimento será emitida mediante observações rigorosas das especificações constantes da proposta apresentada.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO (ART 13º, § 1º, INCISO VI).

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Os serviços constantes neste Termo de Referência estarão sob o acompanhamento e fiscalização da Gerência de Gestão da Assistência Social, a qual se responsabilizará pelo ateste das notas fiscais. Tendo autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Gestor: Magna de Oliveira Silva Lima, Gerente de Gestão da Assistência Social, Matrícula nº 116.907, E-mail: magna.lima@cariacica.es.gov.br, Telefone: (27) 3354-5550.

Fiscal: Edelaid Barroso Salles, AMNS I - Serviço Social, Matrícula nº 113.360, E-mail: edelaid.salles@cariacica.es.gov.br, Telefone: (27) 3354-5550.

6.2.1. O fiscal do CONTRATO anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

6.2.2. O fiscal do CONTRATO informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência

6.2.3. O CONTRATO nomeado será o representante da Administração Municipal junto à compromitente

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), e a

Av. Alice Coutinho, 109 - Vera Cruz, Cariacica - ES, 29146-785

Tel.: (27) 3354-5553/ Fax: (27) 3354-5550

Correio Eletrônico: semas@cariacica.es.gov.br

Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500330030003500360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativas de Débito Estadual e Municipal.

6.9 O CONTRATADO deverá seguir o seguinte cronograma de atividades para a perfeita execução dos serviços pretendidos de acordo com a planilha abaixo:

6.9.1 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATA
Escuta Especializada de e crianças e adolescentes em situação de violência e a articulação da Rede de Proteção	02/06/2025
Atuação Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI.	03/06/2025
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.	04/06/2025
A atuação de e Serviço De Proteção E Atendimento Integral a Família - PAIF	05/06/2025
Gestão e Implementação de Políticas Públicas para a Primeira Infância	06/06/2025

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO VII).

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da Autorização de Fornecimento expedida, mediante apresentação de notas fiscais dos serviços efetivamente prestados e atestados pelo órgão competente;

7.2. Para efetivação do pagamento, a empresa Contratada deverá apresentar e manter a regularidade fiscal e trabalhista seguindo a legislação vigente;

7.3 Nas notas fiscais deverá constar, além dos preços da proposta aceita, nº da conta-corrente da empresa, agência bancária, nome do banco;

7.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.5 Os pagamentos serão suspensos caso ocorra algumas das seguintes situações:

Av. Alice Coutinho, 109 - Vera Cruz, Cariacica - ES, 29146-785

Tel.: (27) 3354-5553/ Fax: (27) 3354-5550

Correio Eletrônico: semas@cariacica.es.gov.br

Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500330030003500360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

7.5.1 Não cumprimento das obrigações assumidas;

7.5.2 Inadimplência das obrigações com o município de Cariacica;

7.5.3 Inadimplência com o fisco nacional, estadual, municipal da sede da licitante, além do FGTS e trabalhista;

7.5.4 Não entrega dos materiais / serviços conforme estabelecidos neste Termo de Referência;

7.5.5 Erros ou vícios na emissão da nota fiscal.

7.6 Os pagamentos ficarão suspensos até a solução, por parte da Contratada, dos casos dispostos.

7.7 A CONTRATADA deverá informar no documento fiscal o valor do imposto de renda a ser retido na operação, em observância ao Decreto Municipal nº 137/2023, sob pena de devolução da nota fiscal ou fatura para a devida correção.

7.8 Caso a CONTRATADA seja amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, deve informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do referido imposto sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do serviço.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART 13º, § 1º, INCISO VIII).

8.1 O Tipo de Licitação será por PREGÃO ELETRÔNICO, MENOR PREÇO, nos termos do art.6, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, consoante a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

8.2. O modo de disputa será ABERTO/FECHADO os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste termo de referência, os termos do art.56, da Lei 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

8.3 As exigências de habilitação jurídica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidado, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei nº 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.5 A licitante deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando se tratar de procurador este, deverá apresentar cópia do instrumento procuratório público ou particular neste último caso, com firma reconhecida em cartório que lhe outorgue poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, sendo somente aceitos para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, carteira nacional de habilitação e passaporte.

8.4 As exigências de habilitação da regularidade fiscal e trabalhista (artigo 68, lei 14.133/2021) a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1 Para comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA deverão ser apresentados os documentos a seguir listados:

8.4.2 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.4.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e previdenciários.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

8.4.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante e do Estado do Espírito Santo.

8.4.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante e do Município de Cariacica.

8.4.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.7 A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.4.8 Declaração que não contrata menor.

8.5 Os critérios de habilitação referente à qualificação econômico-financeira serão:

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Art. 69, caput, inciso II, lei 14.133/2021).

8.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

8.5.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.5.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

8.5.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

8.5.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Art. 65, §1, Lei 14.133/2021).

8.5.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.6.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, compatível em características técnicas similares ao fornecimento/prestação de **Capacitação aos servidores lotados na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.**

8.6.2 Entende-se como quantidade similar o fornecimento de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica.

8.6.3 Entende-se como prazo compatível atestado de capacidade técnica da prestação de serviços com o prazo indicado neste Termo de Referência.

8.6.4 O Atestado deverá vir acompanhado da relação dos itens fornecidos com as respectivas quantidades dos produtos/serviços.

8.6.5 Caso os atestados não venham com as informações acima mencionadas, o fornecedor deverá anexar notas fiscais eletrônicas referente ao fornecimento/serviço prestado para fins de diligência e apreciação pelo Agente de Contratação.

8.6.6 Os Atestados poderão ser diligenciados pelo Agente de Contratação caso tenha alguma dúvida ou relevância que não seja possível a sua identificação, como a sua cópia reprográfica não seja visível.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

8.6.7 Não serão aceitos atestados apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestar recebimentos de mercadorias ou prestação de serviços.

8.6.8 Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas físicas ou sem identificação da pessoa jurídica e seu responsável que o assinou, salvo, se por motivo de diligência, possa ser comprovado a sua veracidade.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART 13º, § 1º, INCISO IX).

9.1 Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar - ETP, informamos que a estimativa de custo de mercado para as finalidades pretendidas foi realizada através de cotação com fornecedores deste município, através de solicitação formal mediante e-mail, em anexo, em consonância com o artigo 23, § 1, inciso IV, da Lei 14.133/21 e art. 7, inciso VI da IN 40/2020.

9.2 A capacitação aos servidores lotados na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial foi aprovada pela Resolução nº 0012/2022, do Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica (COMASC).

9.3 O valor estimado da contratação ficou no valor da média entre as 3 cotações auferidas com fornecedores locais, qual seja, de R\$19.100,00 (dezenove mil e cem reais)

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART 13º, § 1º, INCISO X).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

10.1 As despesas referentes a esta contratação correrão da seguinte forma:

406 – Unidade Gestora

08.245.0006.2.0203 – Proteção Social Básica.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

2.669.0000.0000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social.

2710 – Dotação.

Requisição – Cod.Item 2.35.14.0062-8.(fazer requisição)

11 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA (ART 13º, § 1º, INCISO XI).

TEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
01	2.35.14.0062-8	Contratação de empresa especializada para capacitação de servidores lotados na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, do município de Cariacica/ES.

12 – INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XII).

12.1 Os locais onde os serviços deverão ser prestados:

Item	Local	Endereço
01	Centro administrativo	Av. Alice Coutinho, 109 - Vera Cruz, Cariacica/ES, CEP: 29.146-785.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

12.2 A capacitação dos servidores deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, dentro do espaço geográfico do Município de Cariacica/ES.

13 – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XIII).

13.1 A presente contratação trata-se da prestação de serviço de empresa especializada para capacitação de servidores lotados na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, do município de Cariacica/ES, não existindo, diante das particularidades do objeto em comento, a necessidade de considerarmos garantias, condições de manutenção e assistência técnica.

14 – AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE INSERIR COMO OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO A EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA (ART 13º, § 1º, INCISO XIV).

14.1 Considerando as características dos objetos a serem adquiridos, a logística reversa não será necessária.

14.2 De acordo com a avaliação dos materiais e seus impactos ambientais, concluímos que a sua natureza não requer um sistema de retorno para o fornecedor ou fabricante após o uso.

14.3 Portanto, esta aquisição não incluirá a obrigação de implementar logística reversa. Isso se baseia na durabilidade e na ausência de componentes ou materiais que exijam tratamento especial no final de sua vida útil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

15 – FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XIV).

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após confirmação de recebimento de forma definitiva, por autorização de fornecimento expedida, mediante apresentação de notas fiscais dos serviços efetivamente prestados e atestados pelo órgão competente.

15.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.2.1 Para efetivação do pagamento, a empresa CONTRATADA deverá apresentar e manter a regularidade fiscal e trabalhista seguindo a legislação vigente.

15.3 Nas notas fiscais deverão constar, além dos preços da proposta aceita, nº da conta-corrente da empresa, agência bancária, nome do banco.

15.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.5 Os pagamentos serão suspensos caso ocorra algumas das seguintes situações:

15.5.1 Não cumprimento das obrigações assumidas.

15.5.2 Inadimplência das obrigações com o município de Cariacica.

15.5.3 Inadimplência com o fisco nacional, estadual, municipal de Cariacica e da sede da licitante, além do FGTS e trabalhista.

15.5.6 Não entrega dos materiais.

15.5.7 Erros ou vícios na emissão da nota fiscal.

15.6 Os pagamentos ficarão suspensos até a solução, por parte da CONTRATADA, dos casos dispostos no subitem 15.2.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

16 – JUSTIFICATIVA A RESPEITO DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO, SE FOR O CASO (ART 14º, INCISO I).

16.1 O artigo 19 do Decreto Municipal nº 82/2023 elenca que o princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão atender a alguns requisitos, senão vejamos:

Art. 19 - O princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão:

I - Seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa;

II - Não represente perda de economia de escala;

III - garanta a ampliação da competição e evite a concentração de mercado.

Parágrafo único. O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilizam.

16.2 Todavia, o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitaram a atribuição a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução. Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços, bem como fornecimento dos insumos necessários da respectiva execução que se pretende contratar, caso fosse essa a escolha da Administração.

16.3 Além das razões acima descritas, a contratação de forma global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão do contrato, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

16.4 Por derradeiro, para a contratação pretendida, há de evitar-se o parcelamento do objeto, adquirindo-se a solução em item único, para melhor aproveitamento dos recursos públicos.

17 – CRITÉRIOS DE CONTROLE DA EXECUÇÃO (ART 14º, INCISO II).

17.1 Os critérios de controle da execução para o presente certame licitatório levarão em consideração aqueles definidos no item 6.

18 – CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART 14º, INCISO III).

18.1 Para o presente certame, os critérios de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte seguirão aqueles estabelecidos nas legislações vigentes, sem nenhuma adição, desde que a empresa demonstre a capacidade de execução do objeto proposto no presente Termo de Referência.

19 – CRITÉRIOS DE SUBCONTRATAÇÃO (ART 14º, INCISO III).

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, de acordo com os itens 4.2.

20 – CRITÉRIOS DE ALTERAÇÃO SUBJETIVA (ART 14º, INCISO V).

20.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS, CONFORME O CASO (ART 14º, INCISO VI).

21.1 Com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a CONTRATADA sofrerá as penalidades previstas no edital e na forma da lei aqui citada, caso:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Sem prejuízo das sanções previstas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- Advertência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

- Multa:

21.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

22 – A MARCA E SIMILARIDADE, QUANDO APLICÁVEIS (ART 14º, INCISO VII).

22.1 Para a licitação em questão não será necessário considerar padrões referentes a marca e similaridade, sendo que para atendimento da necessidade pública em questão, os objetos a serem fornecedores deverão, obrigatoriamente, conter as especificações técnicas descritas neste documento.

23 – A PADRONIZAÇÃO (ART 14º, INCISO VIII).

23.1 Não será necessário considerar a padronização para o objeto presente na referida licitação.

24 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO NA PRESENTE LICITAÇÃO (ART. 15, INCISO I).

24.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

24.2. Não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

24.3 A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limita a competitividade do certame, conforme os termos do art.15, da Lei 14.133/2021.

25 – DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO OU DE PROPOSTA, PRAZOS, PERCENTUAIS, MODOS E CONDICIONANTES DE PRESTAÇÃO, DE SUBSTITUIÇÃO, DE LIBERAÇÃO E DE RENOVAÇÃO (ART. 15, II).

25.1 – Não será exigida tendo em vista o objeto ser de baixo valor, que não resultará em obrigações futuras, portanto, sem necessidade de renovação

26 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS (ART. 48, INCISO IV).

26.1 Vide item 5 e 11.

27 - NECESSIDADE, QUANDO FOR O CASO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SEREM VISTORIADOS PREVIAMENTE PELOS LICITANTES, DEVENDO TAL EXIGÊNCIA, SEMPRE QUE POSSÍVEL, SER SUBSTITUÍDA PELA DIVULGAÇÃO DE FOTOGRAFIAS, PLANTAS, DESENHOS TÉCNICOS E CONGÊNERES (ART. 48, INCISO V).

27.1 Não aplicável.

28 - POSSIBILIDADE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DOS SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA SEREM PRESTADOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

FORA DAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE GESTORA, DESDE QUE NÃO SEJA NAS DEPENDÊNCIAS DO CONTRATADO E PRESENTES OS REQUISITOS DAS ALÍNEAS “B” E “C”, DO INCISO IV, DO ART. 49 DESTE DECRETO (ART. 48, INCISO VI).

28.1 Não aplicável.

29 - UNIDADE DE MEDIDA UTILIZADA PARA O TIPO DE SERVIÇO A SER CONTRATADO, INCLUINDO AS MÉTRICAS, METAS E FORMAS DE MENSURAÇÃO ADOTADAS (ART. 48, INCISO VII).

29.1 Vide item 1.

30 - CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, O VALOR MÁXIMO GLOBAL E MENSAL ESTABELECIDO EM DECORRÊNCIA DA IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O PREÇO DOS SERVIÇOS (ART. 48, INCISO VIII).

30.1 Vide item 9.

31 - PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA, QUANDO CABÍVEL, É CONSIDERADA AQUELA ACEITÁVEL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SENDO EXPRESSA PELO QUANTITATIVO FÍSICO DO SERVIÇO NA UNIDADE DE MEDIDA ADOTADA (ART. 48, INCISO IX).

31.1 Vide itens 7 e 12.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

32 - CONDIÇÕES QUE POSSAM AJUDAR NA IDENTIFICAÇÃO DO QUANTITATIVO DE PESSOAL E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 48, INCISO X).

32.1 Não aplicável.

33 - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS, SEMPRE QUE POSSÍVEL (ART. 48, INCISO XI).

33.1 Vide item 6.

34 - CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, NAS LICITAÇÕES DO TIPO TÉCNICA E PREÇO, CONFORME ESTABELECIDO PELO ARTIGO 36 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 (ART. 48, INCISO XII).

34.1 Não aplicável.

35 - VEDAÇÃO DE QUE FAMILIAR DE AGENTE PÚBLICO PRESTE SERVIÇOS, POR MEIO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, NA UNIDADE GESTORA EM QUE O AGENTE PÚBLICO EXERÇA CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA (ART. 48, INCISO XII).

35.1 Não aplicável.

36 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

26.1 Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos/serviços que não atendam aos requisitos preestabelecidos. Assim, as empresas deverão estar cientes das especificações de seus produtos e/ou serviços.

26.2 Em caso de disputa judicial por qualquer motivo, o(s) participante(s) elegem o foro da Comarca de Cariacica/ES para dirimir eventuais dúvidas ou disputas oriundas do presente, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

37 - DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

37.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerente de Gestão de Assistência Social, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa, e passará a integrar o processo administrativo formalizado, visando à instauração do certame licitatório.

Cariacica/ES, 12 de maio de 2025.

Magna de Oliveira Silva Lima
Gerente de Gestão da Assistência Social
Matrícula 116.907

Aprovo o presente termo de referência.

Danyelle de Souza Lirio
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula 119.542



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3500340030003500360033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **GIULIA SANTOS DE FRANCA** em **27/05/2025 16:32**

Checksum: **A3FE979EFE684C0DDA21C64C5DD8E9DB48A33EDBE566083B8F6FE2940FCD442E**



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500340030003500360033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.